

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Ata da 24ª Sessão Ordinária

Em 19 de Outubro de 2017

Aos dezanove dias do mês de outubro de 2017, às 09 horas, Auditório Des. Olavo Acioli de M. Cahet situado no Edifício Sede Desembargador Edgar Valente de Lima, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Klever Rêgo Loureiro, Presentes os Exmos. Srs. Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento e a Procuradora de Justiça Dra. Sandra Malta Prata Lima reuniu-se a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou aberta a Sessão. Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 23 realizada aos cinco dias do mês de outubro dois mil e dezessete e Ata da 03ª Sessão Ordinária relativo à técnica de ampliação de julgamento realizada aos dezesseis dias do mês de outubro de 2017. **Julgamentos: 1, Apelação nº 0000263-03.2013.8.02.0048, de Pão de Açúcar, Recorrente: Elissandra Melo Silva. Advogado: Eugênio Andrade Silva Filho (OAB: 9126/AL) e outros. Recorrido: Município de Pão de Açúcar. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Processo com pedido de vista pelo Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo e apresentado nesta sessão. Diante dos argumentos da divergência apontado pelo Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, em seu voto-vista, o relator reconsiderou seu voto, ficando a seguinte decisão: Por unanimidade de votos, CONHECER do recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, anulando a sentença de piso, para afastar o reconhecimento da decadência e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de possibilitar a recorrente comprovar sua preterição, inclusive a data em que ocorreram as contratações irregulares. 2, Agravo de Instrumento nº 0800689-24.2016.8.02.0000, de Anadia, Agravante: Benedito José de Oliveira. Advogado: Aline Brito Cavalcante Fernandes (OAB: 9099/AL) e outro. Agravada: Josefa Cleide Grem da Silva dos Santos (Curador do Interdito). Agravada: Roselita Josefa dos Santos. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. 3, Agravo de Instrumento nº 0804328-50.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Panamericano S/A. Advogado: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 9957A/AL) e outro. Agravado: Wills Fagundes da Silva. Advogado: Hyury Rocha de Carvalho (OAB: 13023/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer parcialmente do presente agravo de instrumento, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 4, Agravo de Instrumento nº 0804735-56.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Cesar Soares Campos. Advogada: Andressa Targino Carvalho (OAB: 11578/AL) e outro. Agravado: Secretário da Fazenda de Alagoas - SEFAZ. Procurador: Francisco Malaquias de Almeida Júnior (OAB: 2427/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento. 5, Agravo de Instrumento nº 0805128-78.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Arnaldo Barbosa Pereira. Advogado: Aecyo Vinicius Barbosa de Aquino (OAB: 14409/AL). Agravado: José Reinaldo Pereira da Silva. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, dar-lhe total provimento, nos termos do voto condutor. 6, Agravo de Instrumento nº 0800058-46.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Cleide Gueiros Holanda Costa. Advogado: Eraldo Malta Brandão Neto (OAB: 9143/AL) e outro. Agravado: Alagoas Previdência. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. 7, Agravo de Instrumento**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

nº 0803652-68.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Condomínio James Thorp. Advogado: Alessandro Melo Montenegro (OAB: 11759/AL) e outros. Agravado: Jorge Silvio Luengo Galvão. Advogado: Rogério Melo Teixeira (OAB: 8906/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora.

8, Agravo de Instrumento nº 0800514-64.2015.8.02.0000, de Marechal Deodoro, Agravante: Condomínio Laguna. Advogado: Felipe Rebelo de Lima (OAB: 6916/AL) e outros. Agravados: André Mafra Villar de Carvalho e outros. Advogado: Marco Aurélio Lessa Tenório Cavalcante (OAB: 11528/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em julgar prejudicado o recurso.

9, Agravo de Instrumento nº 0801490-71.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Paulo Kivitis Nogueira. Advogado: Jorcelino Mendes da Silva (OAB: 1526/AL). Agravado: Nilton Tadeu Lira Neto. Advogado: Luiz Guilherme de Melo Lopes (OAB: 6386/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em não conhecer do presente recurso, ante a sua inadmissibilidade.

10, Agravo de Instrumento nº 0801942-81.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Pacto Engenharia e Serviços Ltda.. Advogada: Camila Okazaki Sampaio (OAB: 7233/AL) e outros. Agravado: Henrique de Carvalho Beltrão. Advogada: Carla Patrícia Veras da Silveira (OAB: 5985/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume.

11, Agravo de Instrumento nº 0802589-76.2015.8.02.0000, de Santa Luzia do Norte, Agravante: Município de Coqueiro Seco. Advogado: Arlindo Ramos Júnior (OAB: 3531/AL) e outros. Agravado: Mônica de Holanda Moreira Sampaio. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume.

12, Agravo de Instrumento nº 0803583-07.2015.8.02.0000, de Arapiraca, Agravante: Banco Volkswagen S/A. Advogada: Aldenira Gomes Diniz (OAB: 5647A/AL) e outro. Agravado: William Abel da Silva. Advogado: João Artur Andion Melo (OAB: 7221/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator.

13, Agravo de Instrumento nº 0803595-21.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel. Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 128341/SP). Agravado: Marcello Guimarães Barros. Advogado: Geraldo Pimentel de Lima (OAB: 3383/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum hostilizado.

14, Agravo de Instrumento nº 0803672-30.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Gutemberg Cardoso Carnaúba. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Agravado: Município de Maceió. Procurador: Estácio da Silveira Lima (OAB: 4814/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume.

15, Agravo de Instrumento nº 0800546-35.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Associação de Ensino Superior de Alagoas - aesa. Advogado: Mário Roberto César Jácome (OAB: 7857/PE) e outro. Agravado: Felipe Allexandre Rodrigues Mendes. Advogado: Renato Henrique Maranhão Santana (OAB: 11218/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. **16, Agravo de Instrumento nº 0801057-33.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Ana Mayté Lopes de Castro. Advogado: Cristiane Reis de Amorim Basílio (OAB: 7382/AL). Agravado: Projeto Imobiliário Maceió Facilites Spe Ltda. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum hostilizado. **17, Agravo de Instrumento nº 0801141-34.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: João Manuel Fernandes Mendes Leite. Advogado: Pedro Jorge Bezerra de Lima e Silva (OAB: 9121A/AL). Agravados: Julyanna Gondim Mendes Leite e outro. Advogada: Maria das Graças Patriota Casado (OAB: 1833/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, em não conhecer do recurso, ante a sua flagrante prejudicialidade. **18, Agravo de Instrumento nº 0802135-62.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Procurador: Sheyla Suruagy Amaral Galvão (OAB: 11829BA/L). Agravado: Ana Luiza Farias Santos (Representado(a) por sua Mãe) Marineuza de Farias. Defensor P: Fernando Rebouças de Oliveira (OAB: 9922/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. **19, Agravo de Instrumento nº 0803561-12.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior (OAB: 11479AA/L). Agravada: Rosa Maria da Silva Motta. Advogado: Carlos Alberto Alves da Silva (OAB: 5013/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume o decisum hostilizado. **20, Agravo de Instrumento nº 0804563-17.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Antonio Dourado Neto (OAB: 23255/PE). Agravado: Renato Tavares de Freitas. Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão hostilizada incólume. **21, Agravo de Instrumento nº 0800297-50.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 7529/AL) e outro. Agravado: Edmilson de Araujo Silva. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. **22, Agravo de Instrumento nº 0800912-40.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Rafael Good God Chelotti (OAB: 139387/MG) e outros. Agravado: José Manoel da Silva. Advogado: Arthur César do Nascimento Farias (OAB: 13051/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, confirmando os termos da liminar outrora proferida, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada incólume. **23, Agravo de Instrumento nº 0801141-97.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Vera Lucia Alves da Silva. Advogado: Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB: 9509/AL). Agravado: Seguradora Lider dos Consórcios Dpvt S/A. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por admissível, para, no mérito, dar-lhe provimento. **24, Agravo de Instrumento nº 0802642-86.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 8736/AL). Agravado: José Maria de Campos Borges. Advogado: Jorge Fernandes Lima Filho (OAB: 9268/AL). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo.** Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe parcial

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

provimento, unicamente para permitir inserção do nome da agravada nos órgãos de proteção ao crédito, haja vista que o depósito dos valores como vem sendo efetuado não correspondem as parcelas originalmente pactuadas e não tem o condão de elidir os efeitos da mora. **25, Agravo de Instrumento nº 0801516-56.2013.8.02.0900, de Maceió, Agravante: Jose Antonio Neto. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL). Agravado: Banco Fiat S/A. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. **26, Agravo de Instrumento nº 0803270-80.2014.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Estado de Alagoas. Procurador: Mário Henrique Menezes Calheiros (OAB: 6905B/AL). Agravada: Kleine Ligia Menezes Araújo Aciole. Advogado: Thaís Ferreira de Assis Silva (OAB: 12262/AL) e outros. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pela Magistrada a quo. **27, Agravo de Instrumento nº 0800879-21.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: José Cícero Firmino Feitosa. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Agravados: Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas e outro. Procurador: Lúcia Maria Jacinto da Silva (OAB: 4276/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter íntegra a decisão agravada. **28, Agravo de Instrumento nº 0803874-07.2015.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Antônio Tavares de Barros Lima Neto e outros. Advogado: Felipe Carvalho Olegário de Souza (OAB: 7044/AL) e outros. Agravados: Conterrânea Corretora e Consultoria de Seguros Ltda e outros. Advogado: Carlos Eduardo Bulhões Barbosa Peixoto (OAB: 6370/AL) e outros. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. **29, Agravo de Instrumento nº 0800232-89.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Oi S/A. Advogada: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outros. Agravados: Maria Aparecida da Rocha Leite e outros. Advogado: Joaquim Pontes de Miranda Neto (OAB: 5683/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo íntegra a decisão agravada. **30, Agravo de Instrumento nº 0800732-58.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Valdir Elias Cavalcante. Advogado: José Gian Vitor Rodrigues dos Santos (OAB: 11392/AL). Agravada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.. Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB: 16983/PE). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo. **31, Agravo de Instrumento nº 0801689-59.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Bradesco Leasing SA - Arrendamento Mercantil. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Agravado: Regina H K Kotovicz Hospedaria ME. Advogado: Maryluce Farias Barros Kotovicz (OAB: 14015/AL) e outro. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para limitar o valor da multa imposta, em caso de descumprimento da decisão de primeiro grau, ao patamar de R\$30.000,00 (trinta mil

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

reais), mantendo incólumes os demais termos da decisão agravada. **32, Agravo de Instrumento nº 0802888-19.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Silvanio Santos do Nascimento. Advogado: Allyson Sousa de Farias (OAB: 8763/AL) e outro. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A (Incorporado Pelo Banco Santander S/a). Advogado: Tomé Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7312/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo.** **33, Agravo de Instrumento nº 0802903-85.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Aldonio Andresson de Amorim. Advogada: Juliana Trautwein Chede (OAB: 52880/PR) e outro. Agravado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, em razão da perda do objeto, nos termos do art. 932, III, do NCPC.** **34, Agravo de Instrumento nº 0803022-46.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Fundação Educacional Jayme de Altavila (fejal). Advogado: Davi Beltrão Cavalcanti Portela (OAB: 7633/AL). Agravada: Fernanda Roxane Silva de Araujo (Representante Legal). Advogado: Joseval Barbosa de Albuquerque (OAB: 6854/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo.** **35, Agravo de Instrumento nº 0803104-77.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Oi S/A. Advogada: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outro. Agravados: Maristella Aciole da Silva, representando Espólio de Manoel Belém da Silva e outros. Advogado: Joaquim Pontes de Miranda Neto (OAB: 5683/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do art. 932, III, do NCPC, em face da perda de objeto ocasionada pela prolação da sentença pelo Magistrado a quo.** **36, Agravo de Instrumento nº 0803208-69.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde. Advogado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE) e outros. Agravado: Oscar Sérgio Resende de Almeida (Representado(a) por seu cônjuge). Advogado: José Tenório Gameleira (OAB: 7921/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: À unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de manter íntegra a decisão agravada.** **37, Agravo de Instrumento nº 0803357-65.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Município de Maceió. Procurador: Sandro Soares Lima (OAB: 5801/AL). Agravado: Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Defensor P: Ana Karine Brito de Brito (OAB: D/EF). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator.** **38, Agravo de Instrumento nº 0803882-47.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Bv Financeira S/A. Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB: 9343A/AL) e outro. Agravado: Cristiano Cardoso dos Santos. Advogada: Adriana Maria Marques Reis Costa (OAB: 4449/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada.** **39, Agravo de Instrumento nº 0804008-97.2016.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Rosangela Maria Gomes de Oliveira. Advogado: Rogedson Rocha Ribeiro (OAB: 11317/AL). Agravado: Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT. Procurador: Ricardo Antonio de Barros Wanderley (OAB: 51006/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, nos termos do**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Magistrado a quo. **47, Agravo de Instrumento nº 0802476-54.2017.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Banco Bmg S/A. Advogado: Rafael Good God Chelotti (OAB: 139387/MG). Agravado: Cristiano Dalton Guedes dos Santos. Advogado: Isaac Mascena Leandro (OAB: 11966/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão agravada. 48, Agravo de Instrumento nº 0006241-42.2012.8.02.0000, de Maceió, Agravante: Espólio de Raul de Albuquerque Dias (Representado(a) pelo Inventariante). Advogada: Mary Elzi Gomes Leite (OAB: 7952/AL) e outros. Agravante: Márcia Alves de Oliveira Dias e outros. Advogado: Telmo Barros Calheiros Júnior (OAB: 5418/AL) e outros. Agravada: Tayana de Albuquerque Dias. Advogada: Maria das Graças Patriota Casado (OAB: 1833/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator, ficando as partes intimada para o julgamento na sessão do dia 26.10.2017 49, Reexame Necessário nº 0027783-50.2011.8.02.0001, de Maceió, Parte 1: Zilma Maria da Silva. Advogado: Anaxímenes Marques Fernandes (OAB: 5666/AL) e outros. Remetente: Juízo. Parte 2: Estado de Alagoas. Procurador: Rita de Cássia Coutinho (OAB: 6270/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, conhecer do presente reexame para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença. 50, Apelação nº 0000899-60.2013.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Município de Porto Calvo/AL. Advogada: Adriana Maria Meneses de Mendonça (OAB: 3739/AL) e outros. Apelados: Alessandra da Silva e outros. Advogada: Claudinete Silva Barreto Muniz (OAB: 1205/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer da Apelação interposta pelo Município de Porto Calvo, negando-lhe provimento e, em sede de Remessa Necessária, confirmar a sentença, reformando tão somente a questão atinente aos juros e correção, para que sejam aplicados de acordo com os índices e termos a quo destacados no voto da Relatora. 51, Apelação nº 0000186-82.2012.8.02.0030, de Piranhas, Apelante: Z. M. da S.. Advogado: Maria Cáthia Lisboa Freitas (OAB: 6748/AL). Apelado: J. N. da S.. Advogado: Manoel Ronildo Cordeiro Leite (OAB: 1709/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em tomar conhecimento em parte do presente recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, fixando a guarda compartilhada, nos termos deste voto e a redução da pensão alimentícia devida pela apelante para o patamar de 15% de seus rendimentos, considerada como base de cálculo para a incidência deste percentual os rendimentos totais da apelante, após os descontos previdenciários e fiscais. 52, Apelação nº 0700413-39.2015.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: D. V. L. P.. Advogada: Isabelle Barbosa Cunha da Silva (OAB: 10897/AL). Apelado: A. J. N. P.. Advogado: Luciano Henrique Gonçalves Silva (OAB: 6015/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer da presente Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. 53, Apelação nº 0000299-51.2013.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Município de Palmeira dos Índios. Procurador: Roberto Carlos Pontes (OAB: 3767/AL). Apelante Adesiv: Maria Helena da Silva. Advogado: José Gonçalves de Souza (OAB: 3712B/AL). Apelada: Maria Helena da Silva. Advogado: José Gonçalves de Souza (OAB: 3712A/AL). Apelado Adesiv: Município de Palmeira dos Índios. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer da Apelação Cível do Município de Palmeira dos Índios para rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando-se, ex officio, os juros e correção monetária nos termos do voto condutor; conhecer da Apelação Cível de Maria Helena da Silva para, no mérito, dar-lhe**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

provimento, condenando a Municipalidade no pagamento das verbas advocatícias fixadas em 10% sobre o valor da condenação e, ao fim, dispensar a remessa necessária, nos termos do voto condutor. **54, Apelação nº 0000315-44.2013.8.02.0033, de Quebrangulo, Apelante: Município de Quebrangulo. Advogado: Bruno José Braga Mota Gomes (OAB: 8451/AL) e outros. Apelada: Aline Tenório Teles. Advogado: Christian Medeiros Leite (OAB: 10870/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do presente recurso para no mérito, negar-lhe provimento e, em sede de Remessa Necessária, reformar os índices aplicáveis à correção monetária e aos juros, bem como o marco inicial destes, para que se dêem nos termos do voto da Relatora, confirmando, no mais, a sentença de primeiro grau. 55, Apelação nº 0500626-93.2008.8.02.0019, de Maragogi, Apelante: Município de Japaratinga. Apelados: Joabe Corato Santos, conhecido por "Joabe Eletricista" e outros. Advogado: David Osório dos Reis Cleto (OAB: 2998/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta em face da suspeição do Des. Klever Rêgo Loureiro. 56, Apelação nº 0701872-53.2015.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Lourdes de Farias Ramires. Advogado: Carlos Felipe Coimbra Lins Costa (OAB: 5809/AL). Apelado: Estado de Alagoas. Procurador: Filipe Castro de Amorim Costa (OAB: 6437/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. 57, Apelação nº 0000753-33.2010.8.02.0047, de Pilar, Apelante: Genaldo dos Santos Lima. Advogada: Gessi Santos Leite (OAB: 4916/AL) e outros. Apelado: Banco Panamericano S/A. Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB: 9343A/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, conhecer da Apelação Cível interposta para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de declarar a ilegalidade da cobrança da comissão de permanência fixada no contrato, aplicando o INPC-IBGE como índice de correção monetária à espécie, condenando, por fim, a parte apelada ao pagamento dos valores referentes à repetição do indébito. 58, Apelação nº 0031988-25.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelantes: Maria José Cirilo da Silva e outro. Advogado: Anselmo William dos Santos (OAB: 5014/AL). Apelado: Luiz Paulo Taboada. Advogado: Marcos Barros Méro Júnior (OAB: 9172/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença monocrática. 59, Apelação nº 0716221-95.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: ESTADO DE ALAGOAS. Procurador: Luiz Carlos da Silva Franco de Godoy (OAB: 7080B/AL). Apelados: Ana Aparecida dos Santos Souza e outro. Advogada: Silvana Marques da Silva (OAB: 4389/AL) e outros. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer da Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento e, ex officio, determinar que a incidência dos juros e correção se dê nos termos do voto exarado. 60, Apelação nº 0700021-23.2015.8.02.0051, de Rio Largo, Apelantes: J. L. dos S. e outro. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outros. Apelado: M. C. S. dos S.. Apelado: S. J. dos S.. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. 61, Apelação nº 0700269-67.2015.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Tim Celular S/A. Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB: 7566A/AL) e outro. Apelado: Emílio Wagner Firmino Silva. Advogado: Ramoney Marques Bezerra (OAB: 13405/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO,**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

nos termos do voto condutor. **62, Apelação nº 0700513-09.2015.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelado: JOSÉ CARLITO PADILHA. Advogada: Renata Fernanda Idalino Anacleto (OAB: 9532/AL). Apelante: Banco Mercantil do Brasil Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento. Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer em parte do presente recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença atacada, aplicando juros e correção nos termos do voto exarado.** **63, Apelação nº 0727970-12.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: R. M. da S.. Apelada: J. J. M.. Advogado: Avelar Brandão (OAB: 3971/AL) e outro. Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.** **64, Apelação nº 0716740-70.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Marinalva Batista de Alcântara. Advogado: Ramon Angelo de Andrade (OAB: 11627/AL). Apelado: CLÉCIO DE SIQUEIRA SOUZA. Advogado: Ady de Oliveira Santos (OAB: 4674/AL). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: retirado de pauta a pedido da relatora.** **65, Apelação nº 0023803-95.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Estácio Silveira Lima (OAB: 4814/AL) e outro. Apelante: Heloísa Helena Bandeira de Souza. Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Apelado: Heloísa Helena Bandeira de Souza. Defensor P: Sabrina da Silva Cerqueira Dattoli (OAB: 6898/AL) e outro. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga (OAB: 11673BA/L). Relator: Des. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, e por idêntica votação, conhecer da Apelação Cível interposta pelo Município de Maceió, para no mérito negar-lhe provimento e, conhecer da Apelação Cível interposta por Heloísa Helena Bandeira de Souza, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, majorando os honorários advocatícios sucumbenciais para o montante de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), dispensando-se o reexame necessário, nos termos do voto exarado.** **66, Apelação nº 0500126-54.2008.8.02.0010, de Colonia de Leopoldina, Apelante: Município de Colônia de Leopoldina. Advogada: Filomena Maria de Freitas Gonçalves (OAB: 4163/AL) e outros. Apelado: Massa Falida do Banco Interpart S/A. Advogado: Afonso Rodeguer Neto (OAB: 60583/SP) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em não conhecer da apelação interposta diante da sua intempestividade, contudo, em sede de reexame necessário, anular a sentença impugnada, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Comarca de origem a fim de que seja dado o regular prosseguimento do feito.** **67, Apelação nº 0730209-23.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Thales Francisco Amaral Cabral (OAB: 10131/AL). Apelados: Andrea Angela Silva Melo e outros. Advogada: Carla Waleska Gomes de Araújo (OAB: 7534/AL) e outros. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer da presente apelação, por admissível, para, rejeitando a preliminar e a prejudicial arguidas, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a aplicação do art. 1º-F da Lei 9.494/97 somente a partir da alteração introduzida pela Lei 11.960/2009. Outrossim, em sede de reexame necessário: 1) modificar a base de cálculo dos adicional de insalubridade, a qual deverá ser o subsídio mínimo da categoria a qual integra o servidor; e 2) alterar o julgado quanto aos marcos de fluência dos consectários legais.** **68, Apelação nº 0714637-61.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Telemar Norte Leste S.A.. Advogada: Valquíria de Moura Castro Ferreira (OAB: 6128/AL) e outros. Apelada: Suprifitas Ltda. Advogado: Rousseau Omena Domingos**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

(OAB: 9587/AL). **Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, por admissível, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença recorrida, eximindo, por conseguinte, a ora apelante do pagamento da indenização arbitrada, invertendo-se os ônus sucumbenciais, nos termos do voto condutor. **69, Apelação nº 0700452-81.2015.8.02.0043, de Delmiro Gouveia, Apelante: Maria Jose Cristovão dos Santos. Advogada: Lorena Dayse Pereira Santos (OAB: 6406/SE). Apelado: CHESF - Companhia Hidroelétrica do São Francisco. Advogado: Pedro Alexandrino Machado Filho (OAB: 16865/PE). Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso para, afastando a preliminar de legitimidade passiva ad causam, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor. **70, Apelação nº 0711620-80.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Eline Oliveira Santos. Defensor P: Daniela Lourenço dos Santos (OAB: 282301/SP) e outros. Apelado: Município de Maceió. Procurador: Laila Soares Cavalcante (OAB: 8539/AL) e outro. Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, tomar conhecimento da presente apelação, por admissível, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, unicamente no sentido de fixar a título de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, o referente a R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), atento aos parâmetros adotados por esta Câmara em casos análogos, mantendo incólume a sentença vergastada nos seus demais termos. **71, Apelação nº 0000812-09.2014.8.02.0038, de Teotonio Vilela, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Procurador: Rodrigo Almeida de Lima (OAB: 6476/AL). Apelado: José Anderson dos Santos. Advogado: Isac Pereira Lima (OAB: 2963/AL) e outro. Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em tomar conhecimento do recurso interposto, para, em idêntica votação, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. **72, Apelação nº 0000221-39.2013.8.02.0052, de São José da Laje, Apelante: Município de São José da Laje. Advogado: Victor Cavalcante de Oliveira Souza (OAB: 12158/AL) e outros. Apelada: Tarcia Janaina da Silva. Advogado: Carla Maria Diniz Lyra (OAB: 5955/AL). Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, negar-lhe provimento. Outrossim, em sede de reexame necessário, fixar os juros e a correção monetária nos termos delineados no voto condutor. **73, Apelação nº 0701100-18.2016.8.02.0046, de Palmeira dos Índios, Apelante: Município de Palmeira dos Índios. Procurador: Aldo de Sá Cardoso Neto (OAB: 7418/AL). Apelada: Luana de Farias Barbosa. Advogado: Adriana Noia da Silva (OAB: 11353/AL). Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em conhecer do presente apelo, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença, tão somente, para reconhecendo o direito da apelada em cursar o Mestrado no qual foi aprovada, reduzir a carga horária de trabalho, fixando-a em 20 horas /aulas semanais, no prazo de 2 (dois) anos. **74, Apelação nº 0000358-02.2009.8.02.0039, de Traipu, Apelante: Banco Finasa S/A. Advogada: Luziane Peixoto de Gusmão (OAB: 7029/AL) e outros. Apelado: Genivaldo da Silva Vieira. Relator:** Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a sentença, a fim de que seja dado regular prosseguimento ao feito. **75, Apelação nº 0003456-41.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Pública do Estado de Alagoas. Procurador: Patrícia Melo Messias (OAB: 4510/AL). Apelado: Espólio de Ivonete Calado Costa (Representado(a) pelo Inventariante). Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER de

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

ambas apelações cíveis para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença combatida, **76, Apelação nº 0500049-98.2008.8.02.0057, de Viçosa, Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogada: Taisy Ribeiro Costa (OAB: 5941/AL) e outros. Apelado: José Pedro Nanes Filho e Outors. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de anular a sentença vergastada e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que o processo tenha seu regular prosseguimento. **77, Apelação nº 0701223-59.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: T. L. A.. Advogado: Alberto Jorge Ferreira dos Santos (OAB: 5123/AL). Apelado: T. G. V. A. (Representado(a) por sua Mãe) M. M. V. S. A.. Advogado: Júlio Ernesto Gama Mesquita (OAB: 9914/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença a quo. **78, Apelação nº 0002597-93.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Porto Seguro CIA de Seguros Gerais. Advogado: Daniel de Macedo Fernandes da Silva (OAB: 7761/AL) e outros. Apelada: Elônia dos Santos Prado. Advogada: Silvaneide Gomes Calheiros (OAB: 4488/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, desconstituindo, entretanto, ex officio, a sentença vergastada, com a consequente baixa dos autos à vara de origem para realização de nova perícia complementar com a finalidade de aferir o grau de debilidade permanente sofrida pela autora. **79, Apelação nº 0000578-64.2013.8.02.0037, de São Sebastião, Apelante: L. dos S. S.. Advogado: Lilian Aparecida do Espírito Santo (OAB: 10726/AL) e outros. Apelado: B. S. da S. (Representado(a) por sua Mãe) N. da C. S.. Advogado: Marcos José Barbosa dos Santos (OAB: 8641/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença a quo. **80, Apelação nº 0002715-98.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Tim Celular S/A. Advogado: Maurício Silva Leahy (OAB: 10775/AL). Apelado: Mérito Distribuição Comércio e Representação Ltda.. Advogado: Conrado Canuto Imbassay (OAB: 9223/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a condenação à indenização por danos materiais, na modalidade lucros cessantes, no valor de R\$47.620,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), confirmar a condenação no valor de R\$7.565,36 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a título de repetição do indébito em dobro, e reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$6.000,00 (seis mil reais), nos moldes do voto exarado, mantendo-se os demais termos da sentença objurgada. **81, Apelação nº 0000392-47.2012.8.02.0014, de Igreja Nova, Apelante: Luiz Vieira de Moura. Advogado: Luana Paula de Moura Amaral (OAB: 6180/AL). Apelada: Usina Caeté S/A - Unidade Marituba. Advogado: Paulo Couto Ramalho de Castro (OAB: 6958/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se os termos da sentença ora vergastada. **82, Apelação nº 0704527-32.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Luciano Sotero Rosas (OAB: 6769/AL) e outros. Apelada: Clarissa Lúcia Tenório Soares Vieira Tavares. Advogado: José Tenório Gameleira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: retirado de pauta a pedido do relator. **83, Apelação nº**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

0000227-32.2014.8.02.0013, de Igaci, Apelante: Município de Igaci. Advogado: Carlos Bernardo (OAB: 5908/AL) e outros. Apelado: Isadora Gomes dos Santos (Representado(a) por sua Mãe). Defensor P: Eduardo Antônio de Campos Lopes (OAB: 6020/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER o recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença de primeiro grau. 84, Apelação nº 0001000-88.2013.8.02.0053, de São Miguel dos Campos, Apelante: Quiteria da Silva. Advogada: Micheline da Silva Moura (OAB: 9501/AL) e outro. Apelado: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 12855AA/L) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. 85, Apelação nº 0700041-19.2015.8.02.0017, de Limoeiro de Anadia, Apelante: Itaucard - Financeira S.a Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Raoni Souza Drummond (OAB: 10120/AL) e outro. Apelado: José Vicente dos Santos (Representado(a) por seu(sua) filho(a)). Advogado: Arnaldo Carneiro da Silva Neto (OAB: 9611/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recuso de apelação e, de ofício, EXTINGUIR a ação sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, VI, do NCPC, ante a ilegitimidade ativa constatada. Recurso prejudicado. 86, Apelação nº 0000183-50.2009.8.02.0025, de Olho D'Água das Flores, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Luciana Frias dos Santos (OAB: 9948A/AL). Apelados: José Wilson dos Santos e outro. Advogado: Gustavo Quintela Wanderley (OAB: 9879/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, com fulcro no artigo 932, III, do CPC, em face do pedido de desistência da ação formulado pelos autores, com a anuência do réu/apelante. Por conseguinte, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação formulado por José Wilson dos Santos e Livio Brandão Villa, extinguindo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, §4º, do CPC. Com arrimo no princípio da causalidade, condeno os autores/apelados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre do valor da causa. 87, Apelação nº 0002301-31.2008.8.02.0058, de Arapiraca, Apelante: Casas Bahia Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG) e outro. Apelado: Verlaide Xavier de Souza (Representado(a) pelo Curador). Advogada: Rosicleia de Amorim Pereira (OAB: 9734/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso de apelação interposto para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os ditames da sentença objurgada, fixando, ex officio, os termos de incidência dos juros moratórios e correção monetária nos moldes do voto exarado. 88, Apelação nº 0729850-73.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Thales Francisco Amaral Cabral (OAB: 10131/AL). Apelados: Flávia de Jesus Leal e outros. Advogada: Maria Aparecida Pimentel Sandes (OAB: 9281/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar que o pagamento do adicional de insalubridade seja efetuado sob o subsídio mínimo da categoria das apeladas, consoante entendimento firmado no julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0500356-82.2015.8.02.0000. Fixo, de ofício, que os juros moratórios e correção monetária incidam desde o efetivo prejuízo (indevido inadimplemento), sendo os juros nos termos dos índices oficiais da caderneta de poupança, e a correção monetária pelo IPCA-E, assim aplicados até 19 de setembro de 2016, momento em que passa a vigorar os termos da lei nº 7.817/2016. 89, Apelação nº 0725369-04.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

HAPVIDA - Assistência Médica Ltda..Advogada: Keyla Polyanna Barbosa Lima (OAB: 8889/AL) e outros.Apelado: José Leonaldo da Silva Conceição.Advogado: José Tenório Gameleira e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, conhecer do recurso de apelação interposto para, no mérito, negar-lhe provimento. 90, Apelação nº 0727293-16.2013.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Unimed Maceió - Cooperativa de Trabalho Médico.Advogada: Micheline Maria de Souza Vieira (OAB: 6455/AL) e outros.Apelada: Maria Santina Guedes dos Santos.Defensor P: Djalma Mascarenhas Alves Neto (OAB: 6756/AL) e outros. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos da sentença atacada, fixando, ex officio, a incidência dos juros moratórios e correção monetária nos termos do voto exarado. 91, Apelação / Reexame Necessário nº 0000777-82.2013.8.02.0006, de Cacimbinhas, Apelante: Município de Dois Riachos/al.Advogado: Cláudio José Ferreira de Lima Canuto (OAB: 5821/AL).Apelado: Marcio Rocha da Silva.Advogada: Eurides Pereira Souto Accioly (OAB: 3947/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade de votos, no sentido de conhecer da presente apelação para no mérito, negar-lhe provimento e em sede de Remessa Necessária, por retificar os juros e correção, para que se deem nos termos do voto exarado. 92, Apelação / Reexame Necessário nº 0722787-60.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelada: Lucielma de Alcântara Nascimento Santana.Advogado: Felipe Lopes de Amaral (OAB: 11299/AL).Apelante: Estado de Alagoas.Procurador: Danilo França Falcão Pedrosa (OAB: 10278/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, acolhendo parte da alegação de julgamento extra petita, para modificar o julgado de origem quanto à concessão dos valores retroativos, uma vez que não pleiteado pela apelada, bem como para aplicar o entendimento firmado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência n.º 0500356-82.2015.8.02.0000, com fundamento no art. 927, V, NCPC, determinando que o cálculo do adicional de insalubridade seja realizado com base no subsídio mínimo da categoria que pertence à servidora, ressaltando que deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 7.817/2016, a partir de sua vigência (20 de setembro de 2016), assim como para estabelecer que os cálculos dos juros de mora e da correção monetária se deem nos termos do voto exarado, dispensando-se, por fim, a remessa necessária em razão da análise integral do julgado em sede de recurso, nos termos do voto condutor. 93, Apelação / Reexame Necessário nº 0000731-58.2013.8.02.0050, de Porto Calvo, Apelante: Município de Porto Calvo.Procurador: Rafael Gomes Alexandre (OAB: 10222/AL).Apelantes Ades: Edlene dos Santos Teixeira e outros.Advogada: Claudinete Silva Barreto Muniz (OAB: 1205/AL).Apelados: Edlene dos Santos Teixeira e outros.Apelado Adesiv: Município de Porto Calvo. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento. Decisão: Por unanimidade em conhecer da Apelação interposta pelo Município de Porto calvo, negando-lhe provimento e, em sede de Remessa Necessária, confirmar a sentença, reformando tão somente a questão atinente aos juros e correção, para que sejam aplicados de acordo com os índices e termos a quo destacados no voto da Relatora e, quanto ao Recurso Adesivo interposto pelos autores, no sentido de conhecer e dar-lhe provimento parcial, para reconhecer a possibilidade de pagamento do adicional por tempo de serviço, contabilizando todo o período laborado. 94, Apelação / Reexame Necessário nº 0055254-46.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas.Procurador: Jose Alexandre Silva Lemos (OAB: 4712SEAL).Apelado: Luis Carlos da Silva Santos (Representado(a) por seu (sua) Tutor(a)).Defensor P: Fabricio Leão Souto (OAB: 24976/BA). Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão:

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, em idêntica votação, dar-lhe provimento, a fim de estabelecer o pagamento da pensão por morte até que o recorrido complete 21 (vinte e um) anos de idade. **95, Apelação / Reexame Necessário nº 0722565-92.2014.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Estado de Alagoas. Procurador: Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim (OAB: 5886/AL). Apelado: Joabes Grigorio Neto. Advogado: João Sapucaia de Araújo Neto (OAB: 4658/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade, em CONHECER do presente recurso, à unanimidade dos votos para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar que o pagamento do adicional de insalubridade seja efetuado sob o subsídio mínimo da categoria do apelado, consoante entendimento firmado no julgamento de Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 0500356-82.2015.8.02.0000. Fixo, de ofício, que os juros moratórios e correção monetária incidam desde o efetivo prejuízo (indevido inadimplemento), sendo os juros nos termos dos índices oficiais da caderneta de poupança, e a correção monetária pelo IPCA-E, assim aplicados até 19 de setembro de 2016, momento em que passa a vigorar os termos da lei nº 7.817/2016. Participaram do julgamento os Desembargadores constantes na certidão. Maceió, 19 de outubro de 2017. **96, Embargos de Declaração nº 0034146-87.2010.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Maria Abel. Defensor P: Karine Gonçalves Novaes Fonseca (OAB: 102272/MG). Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Camile Maia Normande Braga (OAB: 5895/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, acolhê-los, para apelação cível interposta por Maria Abel e, no mérito, negar-lhe provimento. **97, Embargos de Declaração nº 0708466-83.2015.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Lindolfo Vergeti de Siqueira. Advogado: Marcus de Sales Loureiro Filho (OAB: 5878/AL) e outros. Embargado: Estado de Alagoas. Procurador: Marcos Vieira Savall (OAB: 12637BA/L). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes aclaratórios para, no mérito, acolhê-los, reconhecendo a existência das omissões alegadas e, por meio do presente, supri-las, conduta esta que implicará na modificação do julgamento no tocante à necessária inclusão da condenação em honorários advocatícios sucumbenciais. **98, Embargos de Declaração nº 0724806-73.2013.8.02.0001/50001, de Maceió, Embargante: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL. Procurador: Thales Francisco Amaral Cabral (OAB: 10131/AL). Embargante: Francisco de Assis Tavares Albuquerque e outros. Advogado: Clênio Pacheco Franco Júnior (OAB: 4876/AL) e outros. Embargados: George Gomes da Silva e outros. Advogado: Clênio Pacheco Franco (OAB: 1697/AL) e outros. Embargado: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, em idêntica votação, rejeita-los. **99, Embargos de Declaração nº 0721888-91.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Bradesco Saúde S/A. Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 9558A/AL). Embargado: Henrique Gomes de Barros Teixeira. Advogado: Nelson Henrique Rodrigues de França Moura (OAB: 7730/AL) e outros. Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento.** Decisão: Por unanimidade de votos, em conhecer dos presentes aclaratórios para, no mérito, rejeitá-los. **100, Embargos de Declaração nº 0011184-46.2005.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL. Procurador: Lívia de Oliveira Lage (OAB: 11239BA/L). Embargado: Construtora Confiança Ltda. Advogado: Jadilson Aurélio Gouvêa da Rocha (OAB: 5630/AL). Relator: Desa. Elisabeth Carvalho Nascimento.** Decisão: retirado de pauta em face do impedimento do Des. Klever Rêgo Loureiro.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

101, Embargos de Declaração nº 0801409-12.2013.8.02.0900/50003, de Palmeira dos Índios, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada: Cristiane Vieira Batista de Nazaré (OAB: 9225/AL) e outros. Embargada: Expedita Barros Costa. Advogado: José Everaldo Titara de Araújo (OAB: 1716/AL) e outro. Relator: Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Decisão: Por unanimidade, em não conhecer do recurso, ante a sua flagrante prejudicialidade. 102, Embargos de Declaração nº 0000025-85.2012.8.02.0058/50001, de Arapiraca, Embargante: Bradesco Seguros S/A. Advogado: João Vicente Jungmann de Gouveia (OAB: 11427/PE) e outros. Embargado: Severino Guilherme Sa Silva. Advogado: Elpídio Enoque de Araújo (OAB: 4586/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, ante a ausência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, aplicando multa no patamar de 1% sobre o valor atualizado da causa, em virtude de serem manifestamente protelatórios. 103, Embargos de Declaração nº 0719324-13.2014.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Estado de Alagoas. Procurador: Elder Soares da Silva (OAB: 9233/AL). Embargada: Marilene Candido da Rocha. Advogado: João Sapucaia de Araújo Neto (OAB: 4658/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil. 104, Embargos de Declaração nº 0805230-37.2015.8.02.0000/50000, de Maceió, Embargante: Sylvania Gameleira Rodrigues. Advogado: José Carlos da Silva Couto (OAB: 1866/AL) e outro. Embargado: Banco Panamericano S/A. Advogado: Nelson Paschoalotto (OAB: 20565/CE). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do presente recurso, em razão do pedido de desistência formulado pela parte recorrente. 105, Embargos de Declaração nº 0713648-16.2016.8.02.0001/50000, de Maceió, Embargante: Mapfre Seguros Gerais S/A (Atual Denominação de Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a). Advogado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE). Embargado: Francisco dos Santos Carvalho. Advogado: Jabson Arruda de Almeida (OAB: 6875/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, por idêntica votação, REJEITÁ-LOS, em face da inocorrência dos vícios elencados no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, mantendo-se inalterados os ditames do acórdão vergastado. 106, Agravo Regimental nº 0006241-42.2012.8.02.0000/50000, de Maceió, Agravante: Espólio de Raul de Albuquerque Dias e outros. Advogada: Mary Elzi Gomes Leite (OAB: 7952/AL) e outros. Agravada: Tayana de Albuquerque Dias. Advogada: Maria das Graças Patriota Casado (OAB: 1833/AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: retirado de pauta a pedido do relator, ficando as partes intimada para o julgamento na sessão do dia 26.11.2017 107, Apelação nº 0004100-43.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Pública Municipal de Maceio(AL).. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG) e outros. Apelado: J.B. Nascimento Hortigranjeiros e Cereais. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. 108, Apelação nº 0002728-49.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: CODEAL. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figuram como partes as acima citadas, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, à unanimidade de votos, em

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **109, Apelação nº 0113132-65.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Jose Augusto C de Araujo. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, por idêntica votação, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **110, Apelação nº 0123614-72.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Nelson Cordeiro dos Santos. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, por idêntica votação, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **111, Apelação nº 0224699-38.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Antônio Carlos Tozzo Mendes Pereira (OAB: 12159AA/L). Apelado: Jorge Vieira Cavalcante. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **112, Apelação nº 0225250-18.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Neivaldo Santos da Silva. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **113, Apelação nº 0007730-29.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelado: Martirio de Oliveira Rego - Retifica Oliveira. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **114, Apelação nº 0003203-05.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Apelado: Washington Lopes Saleme. Advogado: Marcelo Silva Malta (OAB: 3600/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **115, Apelação nº 0500410-84.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Espedito Alves (OAB: 3306/AL). Apelado: America On Line Shopping Ltda.. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **116, Apelação nº 0002334-52.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: Cípal - Comercio e Industria Predial S/A. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **117, Apelação nº 0201654-05.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: Bellos Calçados Comércio Ltda. Advogado: Giovanne Nogueira de Almeida (OAB: 8581/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **118, Apelação nº 0000715-**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

48.1999.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelado: Jaci Alves Queiroz. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **119, Apelação nº 0014035-05.1998.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelado: Humberto Agra de Albuquerque. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **120, Apelação nº 0225387-97.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelada: Adelia Maria de Melo Costa. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **121, Apelação nº 0002067-70.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelado: Auto Coelho Cavalcante. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **122, Apelação nº 0003008-78.2005.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB: 9370A/AL). Apelado: Augusto Marques de Oliveira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **123, Apelação nº 0055417-60.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Mark-Frio Ar Condicionado Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **124, Apelação nº 0115162-73.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL). Apelado: Aroldo Dorville L de Farias. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, por idêntica votação, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **125, Apelação nº 0003117-10.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Josinete Guedes Toledo -Me. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **126, Apelação nº 0002196-75.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: Jose Murilo de C Nogueira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **127, Apelação nº 0073387-73.2007.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: Imunilar Empresa Prestadora de Servicos. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **128, Apelação nº 0224438-73.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L). Apelado: Farney Rinaldo Reis Calderim. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **129, Apelação nº 0006048-39.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: José Menezes Filho. Apelada: Roriz & Menezes Ltda. Apelado: Ricardo José Roriz Silva Cruz. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **130, Apelação nº 0056214-02.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB: 9370A/AL). Apelado: L S de Oliveira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **131, Apelação nº 0114662-07.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Milton Dario de Oliveira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **132, Apelação nº 0055804-41.2008.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB: 9370A/AL). Apelada: PSE - Distribuidora União Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **133, Apelação nº 0001679-46.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L). Apelado: Ageal Empresa de Serviços Gerais Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **134, Apelação nº 0005307-33.2002.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Construtora Lima Araujo LTDA. Advogado: Fábio Barbosa Maciel (OAB: 7147/AL) e outro. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **135, Apelação nº 0016362-15.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Sociedade Civil de Patologia. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **136, Apelação nº 0001676-91.1996.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: Alcon - Alagoas Construcoes Ltda.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos.** **137, Apelação nº 0002266-92.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Maceió.Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L).Apelado: Recinorte. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **138, Apelação nº 0002176-84.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L).Apelado: Dumonte e Incorporacoes LTDA. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **139, Apelação nº 0039394-68.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama (OAB: 7539/AL).Apelado: Nelson de Medeiros Rossiter. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida, apenas com a correção do erro material perpetrado em sua parte dispositiva, para declarar a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC/1973. **140, Apelação nº 0224954-93.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L).Apelado: Ruy Barbosa de Paiva Junior. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **141, Apelação nº 0003197-61.2002.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L).Apelada: Janeide Maria Ferreira da Silva. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **142, Apelação nº 0000647-69.1997.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L).Apelado: Ema Eletro Motores de Alagoas Ltda. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **143, Apelação nº 0015445-35.1997.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L).Apelado: Ageal Empresa de Serviços Gerais Ltda. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **144, Apelação nº 0225048-41.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelado: Maria Teresinha de Oliveira Venuto. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **145, Apelação nº 0002328-45.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L).Apelado: H.R. Valvulas Instrumentos e Industria Ltda. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **146, Apelação nº 0017698-54.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L).Apelado: Paulo da Mota Cerqueira. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro.

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **147, Apelação nº 0008028-02.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Mirian Lima Gonçalves Ferreira (OAB: 2367/AL). Apelado: A.M Engenharia Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **148, Apelação nº 0028975-86.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L). Apelado: José Maurício da Silva. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida, apenas com a correção do erro material perpetrado em sua parte dispositiva, para declarar a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC/1973. **149, Apelação nº 0017445-08.1997.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Laila Martins de Carvalho Porto (OAB: 12064BA/L). Apelado: D. D. Mix - Vigilância Patrimonial Ltda.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **150, Apelação nº 0021064-96.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB: 9370A/AL). Apelado: Bompreco S.A Supermercados do Nordeste. Apelado: José Vilela dos Santos. Apelado: Marcelo José Ferreira e Silva. Apelado: Thomas Durk Hendricus Den Herfog. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **151, Apelação nº 0020273-54.2009.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354BA/L). Apelada: Maria Aparecida Lima de Oliveira. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos **152, Apelação nº 0003762-30.1999.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Rodrigo Albuquerque de Victor (OAB: 9370A/AL). Apelado: Elder Mendes de Gusmao. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **153, Apelação nº 0017718-84.1997.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Maceio Rent Car Ltda.. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos **154, Apelação nº 0015444-50.1997.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Plínio Régis Baima de Almeida (OAB: 12354BA/L). Apelado: Alagoas Empreendimentos Hoteleiros Ltda. Advogado: Maria de Fátima Cuestas (OAB: 7723AL). Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos **155, Apelação nº 0005404-67.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Fernando Antonio Reale Barreto (OAB: 12175AA/L). Apelado: Jose**

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

Vieira de Melo. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **156, Apelação nº 0016885-27.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelado: Arlindo L Melo. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **157, Apelação nº 0224877-84.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: João Batista de França Silva (OAB: 11649/AL). Apelada: Adelaide Ramires Vasco. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **158, Apelação nº 0008075-73.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Gustavo Brasil de Arruda (OAB: 11674AA/L). Apelado: Sebastiao O. Construcoes Me. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **159, Apelação nº 0008686-30.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Daniel Felipe Brabo Magalhães (OAB: 7339/AL). Apelado: SOFTNEWS INFORMATICA LTDA ME. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida, apenas com a correção do erro material perpetrado em sua parte dispositiva, para declarar a extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC/1973. **160, Apelação nº 0002907-80.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal de Maceio(AL)..Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Senai. Advogado: Ricardo de Albuquerque Tenório (OAB: 1771/AL) e outro. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **161, Apelação nº 0014048-04.1998.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal de Maceio(AL)..Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Pichilau Acumul Eletricos Ltda. Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva (OAB: 4820/AL). Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **162, Apelação nº 0044067-36.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Carlos Roberto Ferreira Costa (OAB: 3173/AL). Apelado: Centro Brasileiro Linguístico de Maceió. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, anulando a sentença combatida e determinando o retorno dos autos ao Juízo de 1º grau para dar regular prosseguimento do feito, devendo ser observada a legislação destacada no voto do relator. **163, Apelação nº 0014021-64.2011.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL). Apelado: Michael Ribeiro Callado Lima. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, DAR-LHE PROVIMENTO, anulando a sentença combatida e determinando o retorno

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

dos autos ao Juízo de 1º grau para dar regular prosseguimento do feito, devendo ser observada a legislação destacada no voto do relator. **164, Apelação nº 0023148-89.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Dumente Imóveis e Incorporações Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **165, Apelação nº 0005616-54.2002.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Claudio Amaral. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos **166, Apelação nº 0156250-28.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: JOSENILDA DA SILVA. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, no mérito, por idêntica votação, rejeitando a preliminar suscitada, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **167, Apelação nº 0157862-98.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: JULIO BARROS SOBRINHO. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **168, Apelação nº 0100748-70.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal. Apelado: KATIA MARIA MEDEIROS PINTO DE VASCONCELO. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso, para, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **169, Apelação nº 0004093-51.1995.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal de Maceio(AL).. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: Dreamar Turismo e Promocoos Ltda. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **170, Apelação nº 0023436-37.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: José Wilson dos Santos (OAB: 3638/AL) e outro. Apelado: NENO AUTO PECAS LTDA ME. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **171, Apelação nº 0008611-59.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: N R DO AMARAL. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **172, Apelação nº 0008792-60.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município (OAB: P/GM). Apelado: M D PROPAGANDA LTDA. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **173, Apelação nº 0011223-77.2004.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió. Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG). Apelado: HELENILDA CORREIA DE LIMA. Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro.** Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL

recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **174, Apelação nº 0224632-73.2003.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Fazenda Publica Municipal.Procurador: Procurador Geral do Município de Maceió (OAB: /PG).Apelado: EDILEUZA SANTOS LEITE. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. **175, Apelação nº 0008670-47.2010.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Comercial de Pneus Didone Ltda. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **176, Apelação nº 0023190-41.2012.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelado: Service Administracao de Cond e Servicos. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença vergastada. **177, Apelação nº 0005416-81.2001.8.02.0001, de Maceió, Apelante: Município de Maceió.Procurador: Diogo Silva Coutinho (OAB: 7489/AL) e outro.Apelada: Maria Lourdes Alves de Almeida. Relator:** Des. Klever Rêgo Loureiro. Decisão: Por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso interposto, para, no mérito, por idêntica votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença combatida em todos os seus termos. É nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Carla Christini Barros Costa de Oliveira, Secretária desta Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e publicada.

Des. Des. Klever Rêgo Loureiro
Presidente da 2ª Câmara Cível